



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ

PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

CONTRATO TERMO ADITIVO: 071/2.019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADA: VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA.

CONTRATO DE ORIGEM: 084/2.016

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2.016

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 471/2.016

OBJETO: Fornecimento de Vale Alimentação.

O presente termo de aditivo contratual é firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça Cel Antonio Rodrigues dos Santos, 16, bairro centro, na cidade de Nazaré Paulista, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representada por seu prefeito **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, portador do RG nº 34.324.977-7 CPF/MF nº 281.982.998-82, doravante denominada “**CONTRATANTE**” e a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**, cadastrada no CNPJ/MF 06.344.497/0001-41, com sede na Avenida Presidente Vargas, 2.001, andar 18, conj. 184, Bairro Jardim Califórnia, Ribeirão Preto, estado de São Paulo, neste ato representada por **NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI**, titular do RG 32.594.073-3 SSP-SP e do CPF/MF 225.748.008-26, doravante denominada “**CONTRATADA**”.

As partes acima identificadas pactuam o presente aditamento de contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei 8666/93 e suas alterações, com referência ao processo administrativo 471/2016.

Com base nos Artigos 57, II e 65, II, d da Lei 8.666/93, prorroga-se o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 15 de julho de 2.019 e adita-se o valor do contrato original em R\$ 748.440,00 (setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme Lei 1425/2.019 que fica fazendo parte integrante deste (ANEXO I).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

E por estarem assim juntas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente aditivo, as partes firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Nazaré Paulista, 12 de julho de 2.019.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Nicolas Teixeira Veronezi
Verocheque Refeições Ltda

TESTEMUNHAS

Nome/RG

Nome/RG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 149/2019 – GP

Lei 1425/2019

("Dispõe sobre: "altera a redação do §1º, do artigo 1º da Lei 1302/2017 e dá outras providências".)

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se a redação do redação do §1º, artigo 1.º da Lei 1302/2017, promulgada em 13 de setembro de 2017, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º. Fica estabelecido que o valor do vale-alimentação passa a ser de R\$110,00 (cento e dez reais) fixos, para o ano de 2019"

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar a Lei Complementar nº 35/2014, com a alteração ora aprovada.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias por Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 27 de fevereiro de 2019.



CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
- Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Marilene Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br